Lei nº 2.513/2025, de 15 de julho de 2025.

Autoriza a contratação de excepcional interesse público, de servidores municipais – Médico Clínico Geral (Internista e Diretor Técnico do Hospital Municipal).

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formigueiro, a contratação de excepcional interesse público**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses,** de **01 (um) Médico Clínico Geral**, carga horária de 12 horas semanais, salário equivalente ao padrão 11 do Quadro Geral, para exercer as atividades de Médico Internista e Diretor Técnico do Hospital Municipal Dr. Pedro Calil.

§ 1º A carga horária de 12 (doze) horas semanais será dividida em 02 (duas) horas diárias.

§ 2º Os serviços poderão ser realizados nos turnos da manhã e tarde, ou somente em um dos turnos, conforme a necessidade do Hospital Municipal.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado as vantagens estabelecidas no artigo 197 do RJS, sendo as contratações quando necessário, por período estabelecido para cada caso, sem ultrapassar o limite do art.1º desta Lei.

Art. 3º O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, os contratos firmados com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias, mediante rescisão, nas seguintes hipóteses:

I) pelo término do prazo contratual;

II) nomeação de profissional por concurso público;

III) por iniciativa do contratado;

IV) por falta disciplinar cometida pelo contratado;

Assinado por 2 pessoas: FABIANO ILHA DA LUZ e CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/1A33-C797-749C-1BDB e informe o código 1A33-C797-749C-1BDB

V) por insuficiência de desempenho do contratado;

VI) cessando a necessidade dos serviços deste profissional.

§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei, os deveres e obrigações previstos na Lei nº 1.329/2005, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Formigueiro.

Art. 4º O recrutamento do profissional a ser contratado, nos termos desta Lei, deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a divulgação no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de circulação local ou regional.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.
Em 15 de julho de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 2 pessoas: FABIANO ILHA DA LUZ e CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/1A33-C797-749C-1BDB e informe o código 1A33-C797-749C-1BDB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A33-C797-749C-1BDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 15/07/2025 15:45:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT (CPF 017.XXX.XXX-40) em 15/07/2025 15:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/1A33-C797-749C-1BDB